MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 03 de fevereiro de 2022.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 07 / 02 / 2022
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 06/2022
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei Complementar na correção dos padrões de vencimentos dos empregos de Operador de ETE e de Operador de ETA.

Ocorre que apesar de estarem recebendo o valor correspondente à referência correta, a anotação nos arquivos do referido emprego ignorou a alteração introduzida pela Lei Municipal n. 3.768, de 19 de dezembro de 2008, levando ao lapso.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

Câmara Municipal de Bariri
03 FEV. 2022
PROTOCOLO Nº 69

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022 =

de 03 de fevereiro de 2022.

Altera a Lei Complementar n. 141, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar n. 141, de 29 de dezembro de 2021, nas referências dos empregos de "Operador de ETA" e de "Operador de ETE", da seguinte forma:

Cargo/Emprego/Função	Referência Atual	Referência Atualizada
Operador de ETA	122	127
Operador de ETE	122	127

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos para 1º de janeiro de 2022.

Bariri, 03 de fevereiro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

BARIRI TERRAM PAULISTAM UBERAT